

Lei Municipal nº 21/81, de 11 de Maio de 1981

Autoriza a aquisição de 01 (uma) estante para o Serviço de Contabilidade.

A Câmara Municipal de Vereadores de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir 01 (uma) estante de madeira com portas de vidro, para arquivo do Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no artigo anterior o Poder Executivo Municipal fica, desde já, autorizado a abrir o necessário Crédito Especial, anulando, para tanto, Dotação Orçamentária até o valor especificado, de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 14 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, 11 de maio de 1981

Julio Rod. S. Filho
Julio Rod. S. Filho

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo